PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026

Aos 08 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os seguintes preços, em decorrência do **Processo Licitatório nº 112/2026**, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2026**, homologado em 02/07/2026, e à luz da Lei nº 14.133/2021 e legislação municipal Decreto 001/2024:

## 1. DO OBJETO

**1.1.** As partes resolvem registrar preços do processo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA, REMOÇÃO POR MEIO DE MAQUINÁRIO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E LÍQUIDOS CLASSE II – NÃO PERIGOSOS, PROVENIENTES DE FOSSAS RESIDENCIAIS E COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, DE ACORDO COM A LEI Nº 3.288/2026, conforme itens descritos abaixo:**

**1.2. Empresa vencedora: RAMOS QUIFOSSA LTDA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço de sucção e esgotamento de fossas sanitárias, contendo mão de obra, transporte de dejetos através de caminhão limpa-fossa, e destinação final em local ambientalmente autorizado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. | m³ | 1.800 | 304,75 | 548.550,00 |
| 02 | Serviço de desentupimento e limpeza de tubulação de esgoto, utilizando equipamentos de hidrojato, conforme demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. | Hora | 1.000 | 384,75 | 384.750,00 |
| | | | | **TOTAL (R$)** | 933.300,00 |

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** Esta ata é vinculada ao edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026**, homologado em 02/07/2026, e à proposta do licitante vencedor **RAMOS QUIFOSSA LTDA**, sendo que os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**2.2.** O registro de preços formalizado na presente ata terá **validade de 08/07/2026 até 08/07/2027.** O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

**2.3.** A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**2.4.** Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**2.4.1.** O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

**2.4.2.** O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.** Conforme art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente desta deve ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços, e terá como prazo de execução: 05 (cinco) dias.

**I-** O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021;

**II-** O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

**III-** Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**2.5.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores.

**2.6.** A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

**2.7.** O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

**2.8.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

**2.8.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**2.8.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**2.9.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

**2.9.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**2.9.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**2.9.3.** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 3. AS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

**3.1.** As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

## 4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**4.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**I-** Por razão de interesse público;

**II-** A pedido do fornecedor;

**III-** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**IV-** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

**V-** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**VI-** Sofrer sanção prevista no inciso III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

**VII-** For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

**4.1.** O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

**4.2.** Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

## 5. A GESTÃO DA ATA será feita:

**5.1.** A gestão da ata será feita pelo secretário da secretaria solicitante, conforme art. 7º do Decreto nº 001/2024 de 02/01/2024, sendo ele:
Secretaria de Serviços Urbanos: **Leonardo de Oliveira Flores.**

## 6. A FISCALIZAÇÃO DA ATA será feita:

**6.1.** A fiscalização da execução do contrato, serão de responsabilidade do servidor:
Secretaria de Serviços Urbanos: **Fernando Balbinot.**

## 7. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**7.1 CONTRATANTE**:

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

**a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

**b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**c)** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

**e)** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e neste Termo de Referência;

**f)** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e neste instrumento;

**g)** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.2. CONTRATADO:**

**a)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);

**b)** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**c)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021);

**d)** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**e)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

**f)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**g)** Apresentar, em cada execução de serviço, comprovante da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, emitido por unidade receptora licenciada;

**h)** Manter os veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços em perfeitas condições de uso e com todos os documentos, licenças e autorizações obrigatórios em vigor;

**i)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**j)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz (art. 116 da Lei n.º 14.133/2021);

**k)** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE e as normas de segurança e medicina do trabalho.

## 8. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** Condições, prazos e local de execução:

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

**8.1.1** Os serviços serão prestados de forma demandada, ou seja, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo fiscal do contrato.
**8.1.2** O **prazo de início da execução dos serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da Solicitação de Fornecimento pela Contratada.
**8.1.3** Os serviços serão prestados nos locais onde forem identificadas necessidades de limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura, sumidouros ou desentupimento de redes, no âmbito do Município, conforme endereço e especificações constantes em cada Solicitação de Orçamento.
**8.1.4** Os serviços deverão ser executados em dias úteis, no horário das 7h às 17h, admitindo-se a execução em outros horários ou finais de semana nas hipóteses de situação de emergência ou risco sanitário, a critério da Administração, sem geração de custo adicional para o contratante.

**8.2. Materiais e Equipamentos**
**8.2.1** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, incluindo:
**a)** Caminhão sugador (limpa-fossa) com capacidade mínima, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes;
**b)** Equipamentos de proteção individual (EPI) para todos os operários envolvidos;
**c)** Materiais necessários para desobstrução de fossas, quando houver entupimentos;
**d)** Comprovante de destinação final dos resíduos em unidade devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.

## 9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**9.1.** O objeto será recebido (art. 140, II da Lei nº 14.133/2021):

**I -** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**II -** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**9.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**9.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**9.4.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal 001/2024 (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

**Conforme Art. 37 do decreto municipal 001/2024, os prazos para recebimento provisório e definitivo serão:**
I - Compra e Serviços que não são de engenharia: serão definidos nos editais e contratos, de acordo com cada objeto, observando, quando tiver, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR ou outros documentos técnicos;

**9.6.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO - SC FLS.:_____

14.133/2021).

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1**. Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a entrega conforme solicitado, sendo o pagamento realizado em **até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e o fornecimento de nota fiscal,** e através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:

**a)** Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**;

**b)** Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, válidas no momento do pagamento.

**10.1.1.** A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:

- **Processo Licitatório n. 112/2026 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 27/2026.**
- Dados bancários do CONTRATADO.

**10.1.2.** Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

**c)** Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;

**d)** Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/ 2017.

**10.1.3. Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será feita a retenção conforme Decreto Municipal n. 302/2023.**

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

**11.2.** Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

**I-** Página do Município de Quilombo (www.quilombo.sc.gov.br);

**II-** Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Quilombo-SC, 08 de julho de 2026.

JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934

Assinado de forma digital por JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934
Dados: 2026.07.08 09:10:57 -03'00'

| | |
|---|---|
| **JAKSOM NATAL CASTELLI**<br>**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** | **RAMOS QUIFOSSA LTDA**<br>**FORNECEDOR REGISTRADO** |